



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 134


Revoga os termos do Decreto nº 130, de 30.05.90, que isenta da taxa de aprovação e ISSQN os projetos para construção até 70,00m².

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

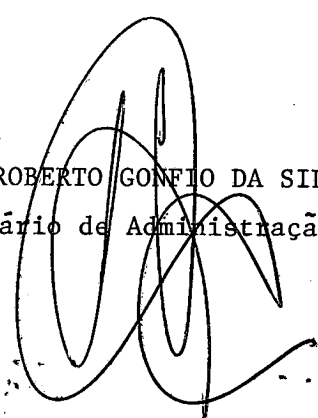
DECRETA :

Art. 1º. Ficam revogados os termos do Decreto nº 130, de 30 de maio de 1990, que isenta da Taxa de Aprovação e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, os projetos para construção até 70,00 m² (setenta metros quadrados), no Município de Umuarama.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de junho de 1990.


MASSASHI MARIUSHI

Prefeito Municipal em Exercício


CARLOS ROBERTO GONFIO DA SILVA
Secretário de Administração



PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 30 / 08 / 19 90
DE N.º 4.726
UMUARAMA, 30 / 08 / 19 90
Jam
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO